



LEI COMPLEMENTAR Nº 64 - DE 16 DE MAIO DE 2008

(Altera dispositivos da Lei Complementar nº 31, de 08 de julho de 2004, e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º - Fica alterado o inciso V, do artigo 23, da Lei Complementar nº 31, de 08 de julho de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. - (.....):

I - (.....);

II - (.....):

a) (.....);

b) (.....);

III - (.....);

IV - (.....):

a) (.....);

b) (.....);

c) (.....);

V - auxílio-doença: corresponderá á remuneração que o segurado recebia na data do afastamento e será pago mensalmente, durante o período em que, comprovadamente, e a critério do serviço médico próprio do Município, persistir a incapacidade;



PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ 47.842.836/0001-05
www.fernandopolis.com.br



VI - (.....):

- a) (.....); ou
- b) (.....).

VII - (.....).

Parágrafo único. (.....).

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernandópolis/SP, 16 de maio de 2008.


- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis


- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
Diretor Municipal de Administração

Registrada no livro próprio de leis complementares e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.


- RUIMARES ANTÔNIO BIANCONI PEREZ -
Assistente da Diretoria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 64 - DE 16 DE MAIO DE 2008

(Altera dispositivos da Lei Complementar nº 31, de 08 de julho de 2004, e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º - Fica alterado o inciso V, do artigo 23, da Lei Complementar nº 31, de 08 de julho de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. - (.....):

I - (.....);

II - (.....):

a) (.....);

b) (.....);

III - (.....);

IV - (.....):

a) (.....);

b) (.....); **c)** (.....);

V - auxílio-doença: corresponderá à remuneração que o segurado recebia na data do afastamento e será pago mensalmente, durante o período em que, comprovadamente, e a critério do serviço médico próprio do Município, persistir a incapacidade;

VI - (.....):

a) (.....); **ou**

b) (.....).

VII - (.....).

Parágrafo único. (.....).

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernandópolis/SP, 16 de maio de 2008.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Diretor Municipal de Administração

Registrada no livro próprio de leis complementares e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra..

- RUI MARES ANTÔNIO BIANCONI PEREZ -

Assistente da Diretoria de Administração

Uma publicação - sábado, 17 de maio de 2008.

DIÁRIO REGIONAL - Edição Nº 823.